



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Protocolo de Publicação N.º 284

Ato: _____

Período da Publicação 29, 05, 08

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 29, 05, 08

Sandra
Responsável

LEI Nº 0406/2008

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA 4ª (QUARTA) LEGISLATURA - 2009/2012 DA CÂMARA DE FLOR DO SERTÃO-SC.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Flor do Sertão para a 4ª (quarta) Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores - 2009/2012, com fulcro no artigo 111, IV da CE c/c os artigos 29, inciso VI, artigo 29-A, artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, será:

Vereador – R\$ 1.050 (mil e cinquenta reais) mensais;

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal receberá uma parcela adicional de caráter indenizatório, a qual integra a remuneração, na ordem de 50% (cinquenta por cento), sobre o subsídio do Vereador, que somados integram o subsídio total do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º As atualizações e reajustes serão efetivados através de procedimentos legais pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de maio de 2008.


EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração